EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 015/2026

O município de Santa Cruz do Escalvado, por intermédio da Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de bandas, artistas, músicos e grupos musicais locais para futuras e eventuais apresentações artísticas em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Santa Cruz do Escalvado, conforme demanda da Administração Municipal.
1.2. As apresentações poderão ocorrer em festividades tradicionais, eventos culturais, institucionais, turísticos, esportivos, educacionais, sociais e demais eventos promovidos pela Administração Pública Municipal.
1.3. O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 meses.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente credenciamento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente art. 79, inciso I, bem como pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.
2.2. O credenciamento caracteriza hipótese de contratação paralela e não excludente, permitindo à Administração contratar todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste credenciamento SOMENTE ARTISTA LOCAIS:
a) bandas musicais locais;
b) grupos musicais;
c) artista solo;
d) duplas;
e) DJs;
f) músicos em geral;
desde que comprovem atuação artística e atendam às exigências deste Edital.
3.2. Considera-se artista local aquele domiciliado no Município de Santa Cruz do Escalvado
3.3. Os interessados poderão participar como:
a) Pessoa Física;
b) Microempreendedor Individual – MEI;
c) Pessoa Jurídica.
3.4. Não poderão participar:
a) interessados suspensos de licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) declarados inidôneos;
c) agentes públicos vinculados ao Município.

JUSTIFICATIVA PARA ARTISTA LOCAL: A valorização e contratação de artistas locais justifica-se como medida de incentivo à cultura, fortalecimento das manifestações artísticas do Município e promoção do desenvolvimento cultural e econômico da comunidade local.
A participação de artistas locais em eventos públicos contribui para preservação das tradições culturais, estímulo à produção artística regional, geração de renda e fortalecimento da identidade cultural do Município.
Além disso, a contratação de artistas locais favorece a ampliação do acesso da população às manifestações culturais da própria região, promovendo maior integração entre comunidade, cultura e Administração Pública, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período de credenciamento permanecerá aberto durante a vigência deste Edital, ou seja 12 meses.
4.2. Os interessados deverão protocolar os documentos junto ao Setor de Licitações ou encaminhá-los para o e-mail: licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br
4.3. A inscrição implica plena concordância com os termos deste Edital.

5. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Pessoa Física

a) documento de identidade;
b) CPF;
c) comprovante de residência;
d) portfólio artístico, release, fotos, vídeos ou redes sociais;
e) comprovação de apresentações anteriores, se houver;

5.2. Pessoa Jurídica/MEI

a) cartão CNPJ;
b) contrato social ou certificado MEI;
c) documentos pessoais do representante legal;
d) certidões fiscais e trabalhistas exigidas por lei;
e) comprovante bancário;
f) material comprobatório da atividade artística.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1. A documentação será analisada pela Comissão de Contratação.
6.2. Serão credenciados todos os interessados que atenderem às exigências deste Edital.
6.3. O resultado será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e/ou Diário Oficial.

7. DOS CACHÊS E VALORES

7.1. Os valores das apresentações foram definidos pela Administração conforme:
a) categoria artística;
b) quantidade de integrantes;
c) tempo de apresentação;
d) complexidade do evento;
e) preços praticados no município.
7.2. Os valores constarão em tabela própria anexa ao Termo de Referência.

8. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. As contratações ocorrerão conforme necessidade da Administração.
8.2. A seleção dos credenciados observará sistema de rotatividade, alternância e impessoalidade.
8.3.A ordenação deverá obedecer a critérios objetivos de distribuição de demanda. Para o presente processo, a distribuição da demanda se dará pela ordem de apresentação da documentação, através da data e hora constantes no protocolo dos envelopes.
8.4.Será formada uma lista para ordem de chamada para a execução de cada demanda, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
8.5.Os credenciados serão chamados para executar cada demanda de acordo com sua posição na lista;
8.6.O credenciado só será chamado para executar nova demanda após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
8.7.O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar formalmente seu descredenciamento em 3 (três) dias úteis, sendo seu deferimento automático.
8.8. A Administração poderá realizar contratações simultâneas quando a natureza do evento exigir.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

9.1. Constituem obrigações dos credenciados:
a) comparecer ao local no horário definido;
b) realizar a apresentação conforme pactuado;
c) zelar pelos equipamentos e materiais utilizados;
d) manter conduta adequada durante os eventos;
e) cumprir as exigências técnicas e de segurança.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Constituem obrigações da Administração:
a) disponibilizar as condições necessárias para realização do evento;
b) efetuar os pagamentos conforme contratação;
c) fiscalizar a execução dos serviços;
d) promover a publicidade dos atos administrativos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após a apresentação artística e emissão dos documentos fiscais cabíveis.
11.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do Edital, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

13. VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. O valor total estimado da contratação é na ordem de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
13.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Administração.
15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação.
15.3. Integram este Edital:
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Requerimento de Credenciamento;
c) Anexo III – Minuta de Contrato;

Santa Cruz do Escalvado, 19 de maio de 2026.

José Geraldo Dias
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro | CEP: 35384-000, Tel. (31) 3883-1152/1153/1225 - CNPJ: 18.316.273/0001-05
Site: www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br e-mail: pmsce@santacruzdoescalvado.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 015/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de bandas, artistas, músicos, DJs, duplas e grupos musicais locais para futuras e eventuais apresentações artísticas em eventos promovidos, apoiados ou realizados pelo Município de Santa Cruz do Escalvado, conforme condições, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. Natureza da Contratação

A contratação enquadra-se na hipótese de credenciamento prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizada como contratação paralela e não excludente, permitindo o credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

1.3. Vigência

O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fomentar, incentivar e valorizar os artistas locais, promovendo o desenvolvimento cultural do Município, bem como garantir maior eficiência e celeridade na contratação de apresentações artísticas destinadas aos eventos culturais, institucionais, esportivos, turísticos, educacionais e comemorativos promovidos pela Administração Municipal.

O credenciamento mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, considerando a inviabilidade de competição decorrente da natureza artística das apresentações, além da necessidade de permitir a participação ampla e contínua de artistas locais, observando os princípios da impessoalidade, transparência, isonomia e valorização da cultura regional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de artistas e grupos musicais locais aptos à realização de apresentações musicais em eventos promovidos pela Administração Municipal, mediante convocações futuras e conforme demanda.

Os credenciados poderão ser contratados para apresentações em festividades tradicionais, eventos culturais, shows, inaugurações, campanhas institucionais, eventos esportivos, ações sociais, feiras, festivais, cavalgadas e demais atividades promovidas pelo Município.

A contratação ocorrerá conforme necessidade da Administração, mediante sistema de rotatividade, alternância ou sorteio, assegurando tratamento isonômico entre os credenciados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

Poderão participar do credenciamento:

a) bandas musicais;

b) grupos musicais;

c) artistas solo;
d) duplas;
e) DJs;
f) músicos em geral.

4.2. Documentação Exigida

Pessoa Física

a) RG e CPF;
b) comprovante de residência;
c) portfólio artístico;

Pessoa Jurídica/MEI

a) cartão CNPJ;
b) contrato social ou certificado MEI;
c) documentos do representante legal;
d) certidões fiscais e trabalhistas;
e) comprovação de atividade artística.

4.3. Exigências Técnicas

a) compatibilidade do repertório com o evento;
b) pontualidade e cumprimento dos horários;
c) observância das normas de segurança e ordem pública;
d) conduta compatível com os princípios da Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Convocação

As apresentações serão solicitadas pela Administração Municipal conforme demanda, mediante emissão de autorização, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

5.2. Critério de Distribuição

5.2.1.A ordenação deverá obedecer a critérios objetivos de distribuição de demanda. Para o presente processo, a distribuição da demanda se dará pela ordem de apresentação da documentação, através da data e hora constantes no protocolo dos envelopes.

5.2.2.Será formada uma lista para ordem de chamada para a execução de cada demanda, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

5.2.3.Os credenciados serão chamados para executar cada demanda de acordo com sua posição na lista;

5.2.4.O credenciado só será chamado para executar nova demanda após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

5.2.5.O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar formalmente seu descredenciamento em 3 (três) dias úteis, sendo seu deferimento automático.

5.3. Local e Horário

As apresentações ocorrerão em locais, datas e horários previamente definidos pela Administração Municipal.

5.4. Duração das Apresentações

A duração das apresentações será definida conforme a programação do evento e constará na respectiva autorização de execução.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Medição

A execução dos serviços será acompanhada pelo fiscal do contrato mediante comprovação da realização da apresentação artística.

6.2. Pagamento

O pagamento será realizado após a execução dos serviços e apresentação da documentação fiscal correspondente, em prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção ocorrerá mediante credenciamento, sendo habilitados todos os interessados que atenderem às exigências deste Termo de Referência e do Edital.

Por tratar-se de contratação paralela e não excludente, não haverá classificação ou competição entre os credenciados.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação será realizada mediante pesquisa de preços de mercado, considerando:

a) categoria artística;
b) quantidade de integrantes;
c) duração da apresentação;
d) complexidade do evento;
e) valores praticados em contratações similares.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação:

a) promover incentivo à cultura local;
b) fomentar a participação de artistas regionais nos eventos públicos;
c) garantir maior eficiência nas contratações artísticas;
d) assegurar diversidade cultural nas programações municipais;
e) ampliar o acesso da população às manifestações culturais e artísticas.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração deverá:

a) designar fiscal e gestor do contrato;
b) definir cronograma dos eventos;
c) disponibilizar estrutura mínima necessária para realização das apresentações;
d) realizar as convocações dos credenciados conforme demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância, podendo estar relacionados à geração de resíduos sólidos durante os eventos, consumo de energia elétrica e emissão sonora.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas práticas de descarte adequado de resíduos, racionalização do consumo de energia e respeito aos limites sonoros previstos na legislação municipal.

13. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o credenciado às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Santa Cruz do Escalvado, 19 de maio de 2026.

José Geraldo Dias
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

Ref.: Credenciamento nº ___/2026

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, na qualidade de:

Artista Solo Voz ( )

Artista com instrumento musical ( )

Banda Pequeno Porte ( )

ou

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO junto ao Município de _____, para realização de apresentações artísticas e musicais em eventos promovidos pela Administração Municipal, nos termos do Edital de Credenciamento nº ___/2026.

1. INFORMAÇÕES ARTÍSTICAS

Nome artístico/banda/grupo: _____

Estilo musical predominante: _____

Quantidade de integrantes: _____

2. DECLARAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que:

a) estou ciente e concordo integralmente com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº ___/2026

b) as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal;

c) possuo disponibilidade para realização das apresentações conforme demanda da Administração Municipal;

d) inexiste impedimento legal para contratar com a Administração Pública;

e) comprometo-me a manter atualizada toda documentação exigida durante a vigência do credenciamento.

Por ser verdade, firmo o presente requerimento.

TABELA DE CACHÊS

ITEM	CATEGORIA ARTÍSTICA	QUANTIDADE DE INTEGRANTES	TEMPO MÉDIO DE APRESENTAÇÃO	VALOR REFERENCIAL
01	Artista Solo Voz	01 integrante	Até 02 horas	R$ 2.000,00
02	Artista com instrumento musical	01 integrantes	Até 03 horas	R$ 2.500,00
03	Banda Pequeno Porte	04 a 05 integrantes	Até 03 horas	R$ 3.200,00